22

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 25 /55

DOCUMENTO Nº 531/55

Artigo 1º - Só se concederá licença para funcionamento de Pedreiras, após assinatura de têrmo de responsabilidade, em que o interessado se comprometa a fazer cessar, imediatamente, a atividade, quando intimada pela Prefeitura, em razão de ameaça de perigo para os moradores das adjacências.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 1 955

a) - EDMAR DIAS BEXIGA

CONSTA DO PROCESSO Nº 48/55

mls.